



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FORNECIMENTO DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/19, Pregão Presencial N° 4/2019, CONTRATO N°4/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao contrato original, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ALEXANDRE ASTOLFI - ME, com sede administrativa na Cidade de: Sertão/RS, na Rua RS 135, n°: 00, Bairro: SANTO ANTONIO, CNPJ: 28.286.031/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a) ALEXANDRE ASTOLFI, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 952.661.780-00, residente e domiciliado na RODOVIA RS 135 KM 32, SANTO ANTONIO, Bairro: , na Cidade de Sertão/RS doravante denominada **CONTRATADA**, certo e ajustado o presente Termo Aditivo para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de alguns itens (gêneros alimentícios) do contrato original, conforme relação e valores discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Aditivo Qtde	Vl.Unitário	Valor Total
16	6357 -Carne Bovina, Corte agulha	9 KG	13,4000	120,60
Total ->				120,60

01.01. O acréscimo em relação ao contrato original importa em 1,74% por cento.

01.02. O presente termo aditivo alicerça-se no protocolo número: 2019/1273.

02. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista os itens previamente estipulados no inicio do ano não foram suficientes para atender a demanda do presente exercício.

03. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

04. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão, 28 de junho de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ASTOLFI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Sec. Planejamento, Projeto
e Gestão

Rosana Serro Rossatto
Secretaria de Educação

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736